

Avenida Calama, 2077
Bairro São João Bosco - Porto Velho - RO
CEP: 76803-745
Tel/FAX 3218-4200
CNPJ - 23.274.194/0002-08

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2010

N. Ref. DLAN.E.E.335.2010

S. Ref.

À
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
A/C. Sr. Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Rua Tabajara, nº 824
CEP. 76801-316 - Porto Velho / RO.

Assunto Remessa de Termos de Autorização para
Supressão de Cobertura Vegetal

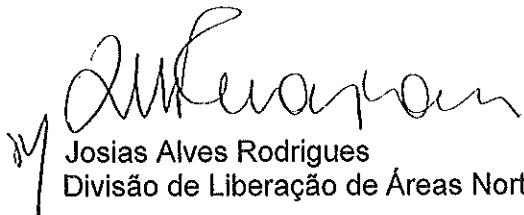
Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, conforme relação abaixo, as autorizações fornecidas pelos proprietários/posseiros de imóveis atingidos, para fins de supressão de cobertura vegetal.

Seq.	Imóvel	Nome do Processo
1	RES070-00	Pedro Serrão dos Santos
2	RES118-00	José Costa e Silva Filho
3	RES165-00	Geraldo Alberto Alves Nestor
4	RES169-00	Francisco da Encarnação Melo
5	RES279-00	José Costa e Silva Filho
6	RES412-00	João Ribeiro Soares (Espólio)
7	RES563-00	José Salgueiro Filho
8	RES564-00	Valter Vieira de Souza
9	RES580-00	José Francisco da Costa
10	RES612-00	Davi Lima da Silva
11	RES623-00	José Lima dos Santos
12	RES802-00	Pedro Silva Damasceno – Gleba "B"
13	RES863-00	Antonio de Oliveira Neto
14	RES865-00	José Costa e Silva Filho
15	RES870-00	Diones Lopes Garcia
16	RES896-00	Armindo Domingues Esteves

SANTO ANTONIO ENERGIA 10/MAI/2010 11:13 000000295

Atenciosamente,


Josias Alves Rodrigues
Divisão de Liberação de Áreas Norte SUS 672/2011

Anexos,

AOM.G.0006

RES070-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

Pedro Scorsa
dos Santos

na qualidade de

ANP presidente

do imóvel denominado:

Lotes das Pedras

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 05 de Maio de 2010

Pedro Scorsa

NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF

RES 118-00
696

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

José Costa e
Silva Filho

na qualidade de Herdário - Proprietário do

imóvel denominado: Fazenda 2 Irmãos

lote no 11 - Gleba A
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, data(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 24 de Abril de 2010

NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF

304
165-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, GERALDO

ALBERTO ALVES NESTOR

na qualidade de PROPRIETÁRIO do

imóvel denominado: FAZENDA PLANTANDO DÁ, LOTE 115,

SETOR SAUÍ PARANÁ, com 300 Ha, PANTEÔNIAL

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, data(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 25 de FEVEREIRO de 2009

DP

NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF

RES 169-00
308

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Francisco da Encarnação Melo,
na qualidade de Proprietário / Posseiro do imóvel denominado: Sítio Três Poderes.

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dito(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 07 de Maio de 2010


Francisco da Encarnação Melo
NOME Francisco da Encarnação Melo
RG 53.536 SSP/RO
CPF 011.512.232-94

NOME _____
RG _____
CPF _____

RES 279-00
717

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

e Silva Gallo

na qualidade de Herdade - Proprietário do

Imóvel denominado: Fazenda 7 Irmãos

Lote no 18 - Gleba B.

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 24 de

de 2010

NOME

RG

CPF

NOME

RG

CPF

RES/12-00
587

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) ESPOURO DE

JOÃO Ribeiro SOARES

na qualidade de Proprietário

imóvel denominado: Sítio SÃO FRANCISCO

do

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, [sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de Abril de 2010

Elvair da Célio Soárez

NOME CLAUDIO DA CONCEIÇÃO SOARES

RG 216.683 SSP/RO

CPF 326.343.312 - 15

Flâncio C. Soárez

NOME Flâncio da CONCEIÇÃO SOARES

RG 702.823 SSP/RO

CPF 734.825.292 - 53

RES 563-00
768

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Salgueiro Filho, aposentado, portador da Cédula de Identidade – RG. 190328-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 578.793.112-20 e Joana Ferreira de Souza, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 343.302 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 326.895.942-34, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Generoso Ponce, 318, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Sorte (Esquerda do Rio Jaci) necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 08 de ABRIL 2010

José Salgueiro Filho
José Salgueiro Filho
190328-SSP-RO
578.793.112-20

Joana Ferreira de Souza
Joana Ferreira de Souza
343.302 - SSP-RO
326.895.942-34

RES 564-00
769

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) VALTER VIEIRA

DE SOUZA

na qualidade de Proprietário / Posseiro

do

imóvel denominado: SITIO SANTA INES

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de Maio de 2010

Valter Vieira de Souza
NOME VALTER VIEIRA DE SOUZA
RG 222.696 SSP/RO
CPF 203.863.202-25

NOME _____
RG _____
CPF _____

RES 580-00
785

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Francisco da Costa, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 50.370-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.115.572-72 e Geraldina Reis de Freitas, lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 763.553 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 762.071.882-68, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Raimunda Batista, 19, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Nova Esperança - Rio Jaci (Margem Direita) necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística, localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 08 de ATUAL 2010

José Francisco da Costa

José Francisco da Costa
50.370-SSP-RO
239.115.572-72



Geraldina Reis de Freitas
763.553 - SSP-RO
762.071.882-68

PES 612-00
847

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Davi Lima da Silva, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 479.820-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 815.572.052-72 e Cleide Passos Jacob da Silva, agente de saúde, portadora da Cédula de Identidade – RG. 843.956 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 899.984.722-53, residentes e domiciliados nesta cidade, no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Bela Vista Primeira - Gleba Jaci Paraná - Setor 15 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 07 de Mai 2010

Davi Lima da Silva
Davi Lima da Silva
479.820-SSP-RO
815.572.052-72

Cleide Passos Jacob da Silva
Cleide Passos Jacob da Silva
843.956 - SSP-RO
899.984.722-53

623-0

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Lima dos Santos, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 831.884-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.203.302-44 e Maria Marta Rufino de Sousa Santos, ela, portadora da Cédula de Identidade – RG. 000835038 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 929.137.762-72, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sorriso, 150, Triunfo Candelas do Jamari-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Monte Baixo - Morrinhos necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assinado(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 31 de março 2010

P.P. Maria Marta Rufino de Sousa Santos
José Lima dos Santos
831.884-SSP-RO
825.203.302-44

Maria Marta Rufino de Sousa Santos
Maria Marta Rufino de Sousa Santos
000835038 - SSP-RO
929.137.762-72

RES 802-00
1021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) PEDRO SILVA
DAMASCENO - GLEBA "R"
na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEIROS do
imóvel denominado: ILHA IGARAPÉ DO CANTO.

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 28 de ABRIL de 2010

Pedro Silva Damasceno
NOME PEDRO SILVA DAMASCENO
RG 479.754 SSP/RO
CPF 348.630.362-72

NOME
RG
CPF

RES 863-00

1084

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu Antonio de Oliveira Neto, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 36.073-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.813.052-53, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Peroba Rosa, 993, Areia Branca Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Fazenda Monte Alegre - Gleba Capitão Sílvio - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de dez 2010

Antonio de Oliveira Neto
Antonio de Oliveira Neto
36.073-SSP-RO
051.813.052-53

RES 865-00
1086

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

Silva Filho

na qualidade de Proprietário do

Imóvel denominado: Lote nº 08 Gleba Faz
Pecaria

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empregados a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, data(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO 24 de Nov de 2010

NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF

RES 870-00
1097

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) DIONES LOPES

GARCIA

na qualidade de PROPIETÁRIO / POSSEIÇÃO do imóvel denominado: ILHA IGARAPÉ DO CANTO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 20 de ABRI de 2010

X Dionis Lopes Garcia
NOME DIONES LOPES GARCIA
RG 927.300 SSP/RO
CPF 952.381.902-04

NOME
RG
CPF

RES 896-00
1133

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

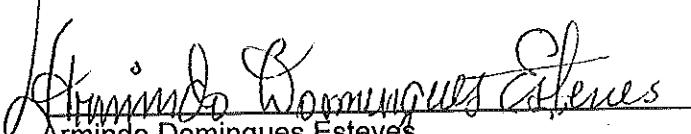
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Armindo Domingues Esteves, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. RNE: W 184005-T-CEPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 04355350134 e Valdeci Rosa Moreira, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 440.766 - SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.147.241-72, residentes e domiciliados nesta cidade, Rodovia BR 364 Km 1,478, Roque Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sem Denominação - Gleba Jaci Paraná - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

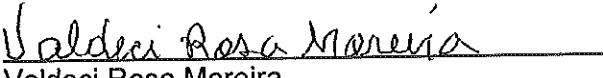
De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de ABRIL 2010


Arminido Domingues Esteves
RNE: W 184005-T-CEPI/DIREX/DPF
04355350134


Valdeci Rosa Moreira
440.766 - SSP-GO
088.147.241-72